

Acordo de Parceria

“Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT)”

1. O presente Acordo pretende formalizar a parceria a estabelecer entre a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências (CMO/DSPT), e diversas instituições locais e nacionais, no âmbito da implementação do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT), numa perspectiva de complementaridade das intervenções e de optimização dos recursos disponíveis, considerados vectores fundamentais de actuação;
2. As instituições que irão estabelecer esta parceria efectiva com a CMO desenvolvem, directa ou indirectamente, uma actividade da maior relevância ao nível da prevenção das toxicodependências, e são as seguintes:
 - Instituições de âmbito local
 - Instituto da Segurança Social / Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa Serviço Local de Odivelas;
 - Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE);
 - Junta de Freguesia de Caneças;
 - Junta de Freguesia de Famões;
 - Junta de Freguesia de Odivelas;
 - Junta de Freguesia de Olival Basto;
 - Junta de Freguesia da Pontinha;
 - Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião;
 - Junta de Freguesia da Ramada;
 - Polícia de Segurança Pública (Divisão de Loures);
 - Prosalis / Centro de Atendimento a Toxicodependentes (CAT) da Urmeira;
 - Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas (UCCPO).

- Instituições de âmbito regional/nacional

- Associação Nacional das Farmácias (ANF);
- Centro Regional de Alcoologia do Sul (CRAS);
- Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL) do Ministério da Educação;
- Federação Regional de Lisboa das Associações de Pais (FERLAP);
- Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é assegurada a possibilidade de virem a ser estabelecidas parcerias adicionais, no âmbito específico das acções/projectos que venham a ser desenvolvidos ao abrigo do PECPT;
4. O PECPT constitui um instrumento conceptual e operacional que assume um papel fundamental e basilar em toda a intervenção futura da CMO/DSPT, em termos de Prevenção das Toxicodependências, em estreita colaboração com as instituições parceiras signatárias deste documento. Procura-se, assim, promover uma intervenção estruturada e abrangente nos diversos contextos da Prevenção das Toxicodependências, marcada pela definição de uma estratégia adequada, coerente e eficaz;
5. O PECPT encontra-se estruturado em três partes fundamentais:
 - ✓ Parte Um - diagnóstico da situação do concelho de Odivelas em matéria de toxicodependências;
 - ✓ Parte Dois – identificação de áreas prioritárias de intervenção, com respectiva definição de objectivos e estratégias de actuação;
 - ✓ Parte Três – indicação das Acções / Projectos a dinamizar no âmbito deste Plano, nos diversos contextos de intervenção da Prevenção das Toxicodependências;
6. O PECPT assume-se como um instrumento dinâmico, aberto, em constante modificação, fruto da inclusão de novas acções e projectos ao longo do tempo, bem como, da avaliação do trabalho

desenvolvido, que poderá implicar o reajustamento da estratégia definida e das áreas prioritárias de intervenção;

7. No âmbito deste Plano, serão incluídos todos os projectos que se enquadrem no contexto da prevenção das toxicodependências, em que a CMO intervenha como entidade promotora e/ou parceira;
8. O PECPT será implementado de forma faseada, com carácter anual, vigorando de forma contínua e sem interrupções durante este período, com início em Outubro de 2006, de acordo com a seguinte calendarização:
 - Início - Outubro;
 - Outubro – Junho do ano seguinte: realização das acções e implementação dos projectos;
 - Julho – Avaliação final do trabalho desenvolvido;
 - Agosto e Setembro – preparação do trabalho a desenvolver no ano seguinte, de acordo com a avaliação efectuada;
 - Outubro – início da actividade a desenvolver no ano seguinte.
9. No final de cada ano de implementação, realizar-se-á uma reunião de avaliação do trabalho desenvolvido, com todas as entidades parceiras, perspectivando-se a intervenção a dinamizar no ano seguinte. Até essa data, e se tal se justificar, poderão ser agendadas entretanto reuniões de ponto de situação;
10. São atribuições da CMO/DSPT no âmbito deste Plano:
 - Coordenação das actividades desenvolvidas no âmbito do PECPT;
 - Divulgação das iniciativas a realizar no âmbito deste Plano por todas as entidades parceiras;
 - Colaboração e participação, enquanto entidade parceira e na medida das possibilidades, nas actividades propostas pelas instituições signatárias em sede de PECPT;
 - Agendamento de reuniões de ponto de situação e de avaliação do trabalho desenvolvido com os parceiros do PECPT.
11. São atribuições das Instituições Parceiras, no âmbito do PECPT:
 - Integrar a parceria estabelecida no âmbito deste Plano, marcando presença nos momentos/sessões de apresentação e divulgação das acções/projectos que vão sendo desenvolvidas;

- Participar nas reuniões de ponto de situação e de avaliação do trabalho desenvolvido, que venham a ser agendadas;
- Participar activamente, na medida das suas possibilidades, nos projectos/acções implementadas no âmbito do PECPT, em termos de apoio técnico, logístico e, eventualmente, financeiro;
- Propor a realização de acções/projectos no âmbito da Prevenção das Toxicod dependências, visando a sua integração no PECPT, solicitando para o efeito a parceria da CMO.

12. Cada entidade nomeará um interlocutor preferencial que assegurará a sua representação no decorrer das actividades/acções desenvolvidas no âmbito do PECPT, incluindo reuniões de avaliação/ponto de situação;

13. O presente acordo será considerado válido enquanto o PECPT se mantiver em vigor;

14. Se alguma das entidades parceiras desejar deixar de o ser, pode fazê-lo, obrigando-se a dar conta dessa mesma intenção por escrito, à CMO/DSPT, com a antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

Odivelas, 18 de Setembro de 2006

Instituições de âmbito local:

Pela Câmara Municipal de Odivelas

A Ex.ma Sra. Presidente,

(Susana de Carvalho Amador, Dra.)

Pelo Instituto da Segurança Social / Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa - Serviço Local de Odivelas

A Ex.ma Sra. Coordenadora,

(Manuela Lima Miguel, Dra.)

Pelo Instituto Superior de Ciências Educativas

A Ex.ma Sra. Presidente da Direcção,

(Felismina Santos Morais, Dra.)

Pela Junta de Freguesia de Caneças

O Ex.mo Sr. Vogal da Saúde,

(Bruno Martins)

Pela Junta de Freguesia de Famões

O Ex.mo Sr. Presidente,

(António Rodrigues)

Pela Junta de Freguesia de Odivelas

A Ex.ma Sra. Presidente,

(Graça Peixoto)

Pela Junta de Freguesia do Olival Basto

O Ex.mo Sr. Presidente,

(Joaquim Farinha)

Pela Junta de Freguesia da Pontinha

O Ex.mo Sr. Presidente,

(José Guerreiro)

Pela Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião

A Ex.ma Sra. Vogal da Saúde,

(Edna Satar, Dra.)

Pela Junta de Freguesia da Ramada

A Ex.ma Sra. Presidente,

(Maria João Tavares)

Pela Polícia de Segurança Pública (Divisão de Loures)

O Ex.mo Sr. Superintendente,

(Francisco Correia Oliveira Pereira)

Pela Prosalis / Centro de Atendimento a Toxicodependentes da Urmeira

O Ex.mo Sr. Coordenador da Área da Comunicação,

(Luís Miguel, Dr.)

Pela Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas

A Ex.ma Sra. Coordenadora dos Psicólogos,

(Noélia Canudo, Dra.)

Instituições de âmbito regional/nacional:

Pela Associação Nacional das Farmácias

O Ex.mo Sr.,

(José Augusto Cardoso, Dr.)

Pelo Centro Regional de Alcoologia do Sul

O Ex.mo Sr. Director,

(Domingos Alves Neto, Prof. Doutor)

Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa do Ministério da Educação

O Ex.mo Sr. Director Regional,

(José Joaquim Leitão, Dr.)

Pela Federação Regional de Lisboa das Associações de Pais

O Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Executivo,

(António Castela, Dr.)

Pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

O Ex.mo Sr. Reitor,

O Ex.mo Sr. Administrador,

Fernando dos Santos Neves, Prof. Doutor

Manuel de Almeida Damásio, Prof. Doutor

ADENDA
Acordo de Parceria

Declara-se que o Centro de Saúde de Odivelas passou a integrar a parceria a estabelecer entre a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências (CMO/DSPT), e diversas instituições locais e nacionais, no âmbito da implementação do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT) a partir da data do presente documento.

Odivelas, ____, de _____ de 2006

Pela Câmara Municipal de Odivelas

A Ex.ma Sra. Presidente da Câmara,

Susana de Carvalho Amador, Dra.

Pelo Centro de Saúde de Odivelas (Sede) e CATUS

A Ex.ma Sra. Directora,

Margarida de Vale, Dra.

ADENDA
Acordo de Parceria

Declara-se que o Centro de Saúde da Pontinha passou a integrar a parceria a estabelecer entre a Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Saúde e da Prevenção das Toxicodependências (CMO/DSPT), e diversas instituições locais e nacionais, no âmbito da implementação do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT) a partir da data do presente documento.

Odivelas, ____, de _____ de 2006

Pela Câmara Municipal de Odivelas

A Ex.ma Sra. Presidente da Câmara,

Susana de Carvalho Amador, Dra.

Pelo Centro de Saúde da Pontinha

A Ex.ma Sra. Directora,

Graciete Pinto, Dra.

ADENDA
ACORDO PARCERIA

Declara-se, para os efeitos tidos como convenientes, que a FAPODIVEL – Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Odivelas, passou a integrar a Rede de Parceria constituída no âmbito da implementação do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT), a partir da data do presente documento, adenda esta que será anexada ao Acordo de Parceria original.

Odivelas, __ de _____ de 2008

Pela Câmara Municipal de Odivelas

A Presidente,

(Susana de Carvalho Amador)

**Pela FAPODIVEL - Federação das Associações de Pais e Encarregados de
Educação do Concelho de Odivelas**

O Presidente do Conselho Executivo,

(Abdul Satar Mahomed)

Anexo: PECPT / Acordo de Parceria